

Edital FUNIARP/ Colégio de Aplicação nº 001/2019

Dispõe sobre processo de Inscrição para as Bolsas de Estudo da Assistência Social aos alunos ingressantes, no exercício letivo de 2019 no Colégio de Aplicação

A Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, na condição de mantenedora do Colégio de Aplicação, inscrito no CNPJ 82.798.828/0001-00, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, no que couber e demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em **INSCRIÇÃO DA BOLSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AOS ALUNOS INGRESSANTES NO EXERCÍCIO LETIVO DE 2019, no Colégio de Aplicação**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a instauração de processo de seleção para concessão de bolsas de estudo integrais e parciais, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que pretendam estudar no Colégio de Aplicação, com renda bruta mensal familiar per capita, conforme segue:

- a) Que não exceda a 1(um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição, para bolsas integrais (100% - cem por cento) à alunos ingressantes;

Parágrafo único: As bolsas de estudo destinam-se a auxiliar o estudante com hipossuficiência econômica a dar continuidade a sua formação, inclusive aquele hipossuficiente com deficiência, conforme critérios previstos no presente edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

2.1 A distribuição das bolsas de estudo integral (100% - cem por cento) será procedida com base no número de candidatos matriculados, observada a proporcionalidade de 01 (um) aluno bolsista integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, **somente para ingressantes**, de acordo com a disponibilidade de recurso financeiro da instituição, visando atender a legislação vigente a respeito da assistência social (atendimento do percentual legal exigido para concessão do benefício fiscal), à análise sócio econômica do aluno e conforme critérios previstos no presente edital.

2.2 As bolsas de estudos integrais (100%), salvo nas hipóteses previstas nos itens 9 e 10 do presente Edital, terão vigência até a conclusão do Ensino Médio, desde que observadas as seguintes condições:

- a. seja efetuada a matrícula e seja atualizada a documentação anualmente;
- b. não ocorra reprovação no ano letivo;
- c. não seja alterada a legislação que rege as instituições beneficentes de assistência social, especialmente no que se refere a concessão de bolsas e benefícios tributários;
- d. a renda familiar permaneça nos parâmetros previstos no edital e na legislação aplicável;
- e. as demais condições legais e previstas no presente edital sejam observadas.

2.3 - Os estudantes beneficiados receberão a bolsa de estudo através de gratuidade integral (bolsas de 100%) na mensalidade, sendo concedidas em 12 (doze) parcelas anuais incluindo matrículas, matrículas e material didático do sistema de Ensino Positivo. **Exceto os itens transporte, material escolar, uniforme, lanche para os alunos da Educação infantil e livros adicionais.**

2.4 – As bolsas serão distribuídas nos níveis de ensino abaixo informados, obedecendo, primeiramente, as vagas ociosas ao término do período de matrículas e matrículas, cumprindo os demais critérios. No caso de não haver vagas ociosas no número necessário, as bolsas faltantes serão concedidas nos níveis de ensino abaixo relacionados, obedecendo o menor grau de carência:

Ensino Fundamental I
Ensino Fundamental II
Ensino Médio

Os estudantes beneficiados terão direito ao percentual de gratuidade de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo de matrícula e rematrícula estipulados pelo Colégio de Aplicação, durante o período letivo de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1- Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o candidato terá que:

I- Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço bolsas.uniarp.edu.br/aplicacao, link do Colégio de Aplicação, no período de **21/01/2019 a 31/01/2019**.

II - Possuir renda familiar bruta mensal per capita (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte):

A - Não excedente a 1(um) e ½ (meio) salário mínimo para bolsa integral;

III - Apresentar histórico escolar da série anterior à solicitada para a bolsa de estudo, devendo a média anual geral do candidato ser 8,0 (oito) ou superior.

IV – Comprovar as informações constantes do formulário de inscrição mediante apresentação da documentação exigida neste edital quando for devidamente convocado para tanto, dependendo da classificação e grau de carência (menor IC -Índice de Carência).

Parágrafo Primeiro: Após efetuar o preenchimento do formulário, pais ou responsáveis deverão **confirmar a sua inscrição através do protocolo de entrega somente do formulário de inscrição (em duas vias, sendo uma via somente para protocolo sem a necessidade de colar a foto) na Secretaria do Colégio de Aplicação ou no Serviço de Apoio ao Estudante junto a Reitoria da UNIARP no período de 21/01/2019 a 31/01/2019. Os documentos comprobatórios serão solicitados posteriormente em edital próprio**

4

publicado no site, sendo o critério de classificação pelo menor índice de carência, observando todos os critérios do item 6.0 do presente edital e deverão ser entregues em **envelope**, tendo identificação do aluno com: **nome, série, e período que estuda (matutino ou vespertino)**.

Parágrafo Segundo: A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

- I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados oportunamente;
- II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4. CRITÉRIOS DE SELECAO PARA BOLSAS DE ESTUDO E DOS RECURSOS

4.1 O Processo de Seleção compreenderá três etapas:

I- primeira etapa, considerada classificatória, na qual serão classificados por ordem crescente os estudantes com o menor índice de carência, não implicando na concessão de bolsa.

II - segunda etapa, que compreende a apresentação dos documentos pelos candidatos classificados, para análise e verificação da comprovação das informações prestadas na primeira etapa. Serão convocados o dobro do número de classificados em relação às bolsas a serem concedidas, por intermédio do edital de classificados a fim de preencher o número de bolsas, ressaltando que poderá haver mais de uma convocação caso haja necessidade e que a classificação ou convocação não implica na concessão da bolsa;

III - terceira etapa, destinada a seleção dos alunos contemplados com bolsas de estudo.

4.2 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição, veracidade das informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é do candidato e dos seus pais ou responsáveis, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os

5

candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

4.3 - Após o período estabelecido para a primeira e terceira etapas, será publicado edital com a lista dos candidatos classificados/contemplados, respectivamente, nos meios de comunicação locais escritos, no site da UNIARP, nos principais murais da UNIARP Caçador, cabendo recurso no prazo de três dias úteis, protocolado junto a Secretaria do Colégio de Aplicação, devendo este ser endereçado à Diretoria do Colégio de Aplicação e Comissão de Análise a quem competirá a análise documental.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de carência, abaixo, classificando os candidatos em ordem crescente pelo menor índice de carência:

$$\text{IC} = \frac{\text{RT} \times \text{DM} \times \text{PDF} \times \text{MGFIP} \times \text{TT} \times \text{PDC} \times \text{BGF}}{\text{GF}}$$

GF

ONDE:

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar	Apenas informar
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria= índice 1 Financiada, Locada ou Cedida = 0.7

PDF	Portador de Deficiência	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
TT	Qual tipo de transporte utilizado para vir a universidade?	A pé = 1

		Coletivo pago = 0.7 Coletivo gratuito = 1 Carona = 1 Moto do Grupo Familiar = 1,1 Carro do Grupo Familiar = 1,2
PDC	Portador de Doença Crônica	Não = 1 Sim = 0.7
BGF = (RGFxIGFxAGFxMGFxCGF)	Bens do Grupo Familiar	Residências do Grupo Familiar - RGF Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 ou mais = 2 Imóveis do Grupo Familiar - IGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.4 Se possui 2 = 1.8 Se possui 3 ou mais = 2 Automóvel - AGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.3 Se possui 2 = 1.5 Se possui 3 ou mais = 1.8 Motocicleta - MGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.1 Se possui 2 = 1.4 Se possui 3 ou mais = 1.6 Caminhão - CGF Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 ou mais = 1.8

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5.1.1. A FUNIARP divulgará a relação de todos os alunos classificados com o respectivo Índice de Carência (IC).

5.1.2. O Cálculo será efetuado a partir das informações prestadas no formulário de inscrição disponível para inserção dos dados e preenchimento pelos candidatos no site da UNIARP.

5.2 Segunda Etapa - Verificação dos documentos que comprovam as informações prestadas na primeira etapa elencados no item 06 do presente edital, sendo convocados o dobro do número de classificados em relação às bolsas concedidas, a fim de preencher o número de bolsas, ressaltando que poderá haver mais de uma convocação, caso haja necessidade, e que a classificação e convocação não implica na concessão da bolsa;

5.2.1 A Comissão técnica fará a análise com os seguintes critérios para fins de seleção do candidato, sujeito ao indeferimento de sua inscrição:

- a) verificar se toda a documentação exigida no item 06 do presente edital foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) verificar a compatibilidade e veracidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;

5.2.2 As informações declaradas no formulário de inscrição serão confrontadas com os documentos exigidos no item 6 do presente Edital, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar, padrão de vida da família e do candidato (a), podendo implicar no indeferimento da inscrição do candidato, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

5.2.2.1 Compreende o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc) benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais

e informais, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, profissional liberal, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

5.2.2.2 - São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, caminhões, depósitos em poupança,

8

participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, dentre outros.

5.2.2.3 - Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços”.

5.2.3 - Em caso de dúvidas, a Comissão técnica poderá verificar os dados informados com terceiros, realizar entrevista com o candidato, realizar visita domiciliar, vistorias ou inspeções de quaisquer natureza, que serão consideradas juntamente com a avaliação documental, para a seleção.

5.2.3.1 - O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará no indeferimento de sua inscrição.

5.3 – Terceira Etapa - destinada à seleção dos alunos contemplados.

5.3.1 – Após análise da Comissão técnica quanto a segunda etapa, será divulgado parecer final com a indicação dos alunos contemplados com as bolsas de estudo concedidas.

5.3.2 - Os Candidatos receberão o benefício descontados diretamente em boleto bancário no percentual que forem contemplados.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição, veracidade das informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, são dos seus pais ou responsáveis, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os alunos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando seus pais ou responsáveis sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

Parágrafo Sexto: Não serão aceitos documentos originais, exceto as Declarações que deverão ser apresentadas as vias originais e autenticadas, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

Parágrafo Sétimo: A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1 - Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, os candidatos CLASSIFICADOS na primeira etapa deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do edital de candidatos classificados, no Serviço de Apoio ao Estudante da UNIARP ou Secretaria do Colégio de Aplicação da UNIARP, cabendo ao candidato ou responsável legal a inteira responsabilidade pela apresentação na forma exigida no presente edital e seu conteúdo.

6.2 - Os documentos deverão ser assinados e entregues em envelope lacrado conforme listagem abaixo:

I - Formulário impresso e assinado com foto 3x4 atualizada.

II – Comprovante de matrícula do ano atual;

III - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, última fatura do telefone fixo, última fatura do telefone móvel e última fatura da água em nome do candidato ou responsável;

IV – Declaração com o nome e o número de telefone de 03 (três) pessoas que conhecem o candidato (excluindo-se parentes), conforme anexo I.

V - Cópia da Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

VI – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;

VII – Declaração com reconhecimento de firma em cartório da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo II, com reconhecimento de firma em cartório. (apresentar em anexo à declaração, documentos de veículos e escrituras de imóveis).

VIII- Declaração emitida pelo Detran (Guia Simples de Consulta de Automóveis), em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;

IX - Declaração de Imposto de Renda Pessoas Física – DIRPF ano 2018, exercício 2017 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição).

X - Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar anexo III, com reconhecimento de firma em cartório;

XI - Se o candidato possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos pais, mesmo quando não residirem na mesma moradia, uma vez que o candidato que constar como dependente em declaração de imposto de renda não poderá se declarar independente socioeconomicamente.

XII - Certidão ou declaração expedida pelo cartório de registro de imóveis dos bens constantes no nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou certidão negativa de bens.

XIV - Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar:

a. Se assalariado:

a.1 Cópia dos comprovantes de renda mensal (contracheque) dos três últimos meses, de TODOS os integrantes do grupo familiar: (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte).

a.2 Cópia da carteira de trabalho atualizada, de TODOS os integrantes do grupo familiar. (folha de identificação e onde consta o registro com valor de salário e a próxima página de contrato em branco);

- b. Se professores ACTs:
- b.1 Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.
- b.2 Cópia da Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c. Se recebe algum benefício do INSS, aposentadoria ou pensão:
- c.1 Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato do recebimento do benefício retirado do site: www.dataprev.gov.br, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- d. Se estagiário:
- d.1 Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- f. Se outras rendas (por exemplo: comissões por vendas, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis): Declaração de recebimento de outras rendas, com reconhecimento de firma em cartório, conforme anexo IV.
- f. Em caso de Desemprego ou sem remuneração (candidato e todos os integrantes do grupo familiar), fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s) integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo anexo V e anexo VI.
- g. Caso algum membro do grupo familiar encontre-se recebendo Seguro Desemprego, deverá ser apresentado Declaração do Sistema Nacional de Emprego –SINE, comprovando o período e valor do seguro desemprego.

A solicitação desta declaração deverá ser realizada junto ao SINE, sendo necessário a apresentação do PIS e CPF para a emissão da mesma.

h. Em caso de trabalhador autônomo/ informal ou profissional liberal (de qualquer membro do grupo familiar):

h.1 Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e

h.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

h.3 Declaração com reconhecimento de firma em cartório de rendimentos dos três últimos meses, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, com duas testemunhas conforme anexo VII;

h.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou declaração com reconhecimento de firma em cartório no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo V.

i- Em caso de produtor rural/possuir área rural:

i.1 Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo anexo VIII;

i.2 Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

i.3 Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão ou outras (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);

i.4 Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e

i.5 Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

j- No caso de algum membro do grupo familiar ser sócio-proprietário de empresa:

j.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

j.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e

j.3 Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

XV – Cópia certidão de nascimento caso seja solteiro, de comprovante de separação ou divórcio, ou Termo de Audiência, em caso de separação oficializada, sendo viúvo apresentar certidão de óbito, ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar por essas razões;

XVI – No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, conforme Anexo IX, com firma reconhecida em cartório e os casados legalmente, cópia da certidão de casamento.

XVII - Em casos de separação não oficializada deverá apresentar Declaração de Separação não oficializada, conforme Anexo X do edital.

XVIII– Comprovante mensal (recibo ou nota fiscal) de gasto com transporte escolar ou coletivo, nominal ao candidato, para deslocamento da residência até a universidade, com telefone e CPF e assinatura do transportador;

XIX – Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso, e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 12 (doze) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.

XX – Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XXI – Pagamento de aluguel:

a. Cópia do contrato de aluguel registrado em cartório;

b. Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel (como nome, telefone e CPF) sobre o pagamento de aluguel destacando o valor mensal pago;

- c. Cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel;
- d. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente), conforme modelo em anexo XI.

XXII – Caso a residência onde o (a) Candidato (a)/grupo familiar resida, seja CEDIDA, apresentar declaração de cedência, conforme anexo XII, registrada em cartório e cópia da escritura do terreno.

XXIII– Comprovante do último pagamento e da última parcela à ser paga de prestação de imóvel próprio financiado.

XXIV – Comprovante de gastos com Educação (comprovante de matrícula) de outros membros do grupo familiar estudando em escola particular;

Parágrafo Único - A comissão técnica deverá arquivar por cinco (5) anos todos os documentos entregues pelo aluno.

7. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo, no primeiro semestre de 2019, nos termos do presente edital, deverão assinar os recibos da Bolsa de Estudo, conforme publicação de edital específico, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto, na Secretaria do Colégio de Aplicação.

7.2 O Candidato que não efetuar assinatura, por problemas de saúde, devidamente comprovados, mediante apresentação de atestado médico e confirmação de falta em sala de aula, poderá assinar, imediatamente após o deferimento da solicitação pela equipe técnica.

7.3 Caso o (a) Candidato (a), não compareça assinar os recibos da bolsa da Assistência Social, perderá o benefício.

8. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

15

8.1 Para manutenção do benefício recebido o candidato não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar trancamento parcial, trancamento total, transferência interna de curso após a segunda fase e desistência.

8.2 O candidato beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá fazer matrícula de acordo com os prazos estabelecidos pela instituição de ensino, apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do candidato.

8.3 O candidato beneficiado com bolsa de estudo integral e parcial terá que comprovar sua situação sócio-econômica anualmente, apresentando a documentação prevista no edital específico ou outra que se exigir, em data e local a ser divulgado através de Edital.

Parágrafo Único: Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

8.4 Os candidatos que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata este edital, perderão o benefício já concedido de forma total, contado a partir da data da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo.

8.5 Os alunos contemplados com Bolsas parciais de 50% devem manter suas parcelas de mensalidade em dia, sob pena de perderem o benefício.

8.6 A Bolsa de estudo poderá ser cancelada ainda: Por solicitação do bolsista, por decisão ou ordem judicial, por falecimento do bolsista.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através da caixa de denúncias, localizada no Colégio de Aplicação.

9.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a re-análise da situação declarada pelo candidato, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Comissão Técnica, esclarecimentos do

beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

9.3 O Candidato (a), poderá protocolar justificativa ou esclarecimentos para a denúncia no prazo de 5 dias da sua cientificação, junto ao Setor de Apoio ao Estudante da UNIARP.

9.4 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital ou em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o candidato beneficiado terá a Bolsa de Estudo cancelada e ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

10.2 A Comissão Técnica mencionada no presente Edital será designada pelo Presidente da FUNIARP, devendo respeitar a seguinte composição:

02 representante da FUNIARP;

01 representante do corpo dirigente, indicado pelo Diretor do Colégio;
--

02 Assistente Social

01 representante da Comunidade

10.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo.

17

10.4 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio aluno;

10.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Caçador, 21 de janeiro de 2019.

Noberto Balestrin
Presidente da FUNIARP

Ilze Saete Chiarello
Diretora do Colégio de Aplicação

ANEXO I

(Nome e telefone de três pessoas que não fazem parte do grupo familiar)

	NOME COMPLETO	TELEFONE
01		
02		
03		

ANEXO II DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____ - _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da FUNIARP, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

<u>Descrição</u>	<u>Localização</u>	<u>Valor em R\$:</u> (valor de mercado)
Bens imóveis (Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):		

<u>VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>RENAVAN</u>	<u>Valor</u>

<u>OUTROS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Valor em R\$:</u>

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENTO IMPOSTO DE RENDA

Eu,,
aluno(a)..... da
Série....., declaro sob as penas da Lei e para os fins de análise de
Bolsa de Estudo da Assistência Social, que estou isento(a) da Declaração de
Imposto de Renda Anual. Assim como os abaixo assinados integrantes do meu
grupo familiar:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Caçador, __, de _____ de 20__.

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) _____
inscrito(a) sob CPF nº _____ - _____, e RG _____
(estado civil) _____ Residente e domiciliado na Rua
_____ declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da UNIARP, que ajudo
financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)
_____ Com valor mensal de
R\$ _____.

Obs – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura _____ do _____ declarante

.....

Assinatura do aluno(a) candidato(a) à bolsa

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF
nº - _____ - _____, declaro para os devidos fins
não possuir carteira de trabalho.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)..... (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da UNIARP, que exerço a
atividade de _____
(descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração
média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página
de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

TESTEMUNHA:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

(Nome e assinatura)

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas três safras.

Denominação	2018	2019
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo
(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que

eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo
em União Estável com

_____, CPF nº _____,
_____, RG _____, desde a data de
_____/_____/_____, no endereço

_____, nº _____, Bairro:
_____, Cidade _____

Estado _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO OFICIALIZADA

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou separado
de forma não oficializada com _____, CPF nº
_____, RG _____, desde a data de
____/____/20____

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento
das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP
designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador, com as seguintes pessoas:

_____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato à bolsa:

Assinaturas dos demais inquilinos:

_____ CPF:

_____ CPF:

_____ CPF:

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, responsável pelo
aluno _____, do
Colégio de Aplicação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para
comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a residência em que resido, só
ou junto ao meu grupo familiar, situada na Rua
_____, nº _____, cidade _____,
é cedida por _____
CPF: _____, residente a Rua :
_____ nº _____ sendo esta pessoa (parentesco)
_____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento
das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP
designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato à bolsa:

Assinaturas do proprietário cedente CPF: _____

(reconhecer firma em cartório)